



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 2.233, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**Altera o Decreto 2.232/2022 que “dispõe sobre a permissão de uso provisório da área destinada a estacionamento na Fazenda da Vargem, durante o ‘1.º Festival Gastronômico de Nova Era – MG’ e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, incisos IV e VI, bem como pelo art. 86, inciso I e em especial o art. 93, § 4.º, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que a APAE desistiu de explorar o estacionamento da Fazenda da Vargem, durante a realização do 1.º Festival Gastronômico de Nova Era – MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o estacionamento da Fazenda da Vargem, para evitar tumulto, durante os dias da realização do Festival Gastronômico;

**CONSIDERANDO** a intenção do GAVE - Grupo de Apoio Voluntário de Emergência, em explorar o citado estacionamento, como forma de angariar recursos para fomentar as obras desenvolvidas pela entidade;

**CONSIDERANDO** que o GAVE é uma instituição sem fins lucrativos, e precisamos do apoio para permanecer atuando e salvando vidas e, para tanto, necessita de doações financeiras para manutenção de ambulância para os atendimentos de urgência e emergência, além da necessidade de contribuições, durante todo ano, para compra de insumos de saúde, cestas básicas, produtos de higiene pessoal, dentre outros,



Visite e se encante  
com Nova Era-MG!



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1.º, do Decreto 2.232/2022, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** Fica permitido, provisoriamente, a título precário, durante a realização do 1.º Festival Gastronômico de Nova Era - MG, o uso e exploração da área da Fazenda da Vargem, destinada a estacionamento, pelo **GAVE - Grupo de Apoio Voluntário de Emergência** e a ASSOCIAÇÃO GUERREIRAS EM AÇÃO.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 08 DE JULHO DE 2022.

**TXAI SILVA COSTA**  
Prefeito Municipal



Visite e se encante  
com Nova Era-MG!